



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.283 DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Suspende a obrigatoriedade de prestação de trabalho voluntário dos alunos beneficiados pela Lei nº 1.180, de 06 de abril de 2005, durante o período em que não houver aulas presencias nas Instituições de Ensino.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os incisos IV e XVI, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.180, de 06 de abril de 2005, que instituiu o Programa Especial de Transporte Universitário – PETU, prevê a contrapartida dos beneficiários com prestação de trabalho voluntário mínimo de 30 (trinta) horas;

**Considerando** que as aulas presencias nas Instituições de Ensino onde os alunos beneficiados com o PETU estão suspensas por causa da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, estando suspenso, consequentemente, o referido programa;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 8190/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, solicita a suspensão da obrigatoriedade da prestação de serviço voluntário em contrapartida ao benefício concedido pelo Programa Especial de Transporte Universitário – PETU no exercício de 2020;

**Considerando** a necessidade de se regulamentar a situação,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica suspensa a obrigatoriedade da prestação de serviço voluntário em contrapartida ao benefício concedido pelo Programa Especial de Transporte Universitário – PETU, de que trata a Lei Municipal nº 1.180, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.342, de 11 de novembro de 2013, enquanto não forem retomadas as aulas presencias de maneira regular pelas Instituições de Ensino que garantam aos respectivos beneficiados o acesso ao referido programa

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia deverá providenciar o controle e registros dos beneficiários que devem prestar o serviço voluntário referente ao período anterior à suspensão das aulas, comunicando-os tão logo seja restabelecido o PETU e organizando o retorno da prestação do serviço voluntário de que trata a legislação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de abril de 2021.

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Prefeito em Exercício

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia